

**PROCEDIMENTO CONCURSAL NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (CONSERVAÇÃO E RESTAURO) - OE201808/0096**

**PROJETO DE LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS**

Para os devidos efeitos afixa-se o “Projeto de Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos” ao procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 149, de 3 de agosto de 2018.

**1. Candidatos admitidos:**

Nome	Vínculo de Emprego Público
Ana Isabel de Sousa Martins Guerin de Sousa	Não
Ana Lídia Mendes Mascarenhas	Não
Ana Luísa Faria Barrosa	Não
Ana Rita Alves da Vaza	Não
Ana Rosa Antunes de Leandro Carita	Não
Ângela Maria Lopes Monteiro	Não
Claúdia Susana da Cunha Mendes	Não
Edgar Duarte Gomes	Não
Filipe da Silva Capela	Não
Inês Tomázio Gomes Mendes	Não
Isabel Cristina Lourenço e Simas	Não
Joana Isabel Rocha Santos Madureira	Não
Maria Inês Lares Costa	Não
Maria Júlia Sobral da Fonseca	Não
Maria Miguel Santana Simas	Não
Marta Sofia Luz Matos	Não
Paula Alexandra Saraiva Vieira Guerra Correia	Sim
Raquel Saramago Varela	Não
Sónia Magdalena Cardoso	Não
Tânia Filipa Cardoso Dias	Não
Vera Rute Soares Gomes	Não

2. Candidatos excluídos:<sup>(1)</sup>

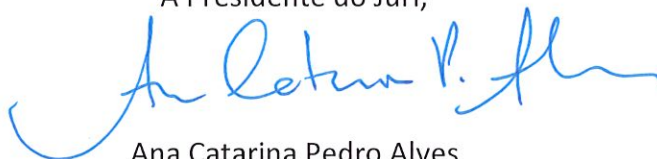
Nome	Motivos de Exclusão
Geoffroy Rasse	a)
Paula Maria Campos Abejón	b)
Susana Cristiano Cerol Santos Martins	c)

- a) por não remeter o documento comprovativo das habilitações literárias que possui, conforme estabelecido no ponto 13.2.2 do aviso de abertura do procedimento concursal;
- b) por não apresentar documento de Universidade Portuguesa que reconheça o grau de Licenciatura adquirido na Universidade Espanhola.
- c) por não possuir as habilitações académicas exigidas para a ocupação do posto de trabalho, conforme estabelecido no ponto 7.2 do aviso de abertura do procedimento concursal;

<sup>(1)</sup>O júri deliberou notificar os candidatos a quem manifesta intenção de excluir, nos termos previstos nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhes um prazo de dez dias úteis para se pronunciarem por escrito sobre o assunto, com indicação de que, caso não o façam, a intenção de indeferimento se converterá em decisão definitiva, sem necessidade de nova notificação.

Lagos, 12 de setembro de 2018

A Presidente do Júri,



Ana Catarina Pedro Alves